



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE COMPRA

Solicita-se a contratação dos serviços descritos abaixo, através de processo licitatório:

- Prestação de serviços de psicopedagogia para alunos da EMEF Bento Gonçalves do ensino fundamental. As atividades serão desenvolvidas de forma individual ou grupal, conforme demanda, em encontros semanais com carga horária de 8 (oito) horas mensais.

### JUSTIFICATIVA

A solicitação de prestação de serviços acima descrita contida neste pedido de compra através de Dispensa de Licitação se justifica pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa **ANDERLE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP**, CNPJ nº 32.523.167/0001-23, que apresentou o valor por hora de **R\$ 61,11 (sessenta e um reais e onze centavos)**, num valor estimado R\$ 17.599,68 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) para o ano, para executar os serviços solicitados.

Coronel Pilar/RS, 21 de fevereiro de 2022.

  
**ANALICE BARUFFI CORBELLINI**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA:**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, LUCIANO CONTINI,

Versa o presente processo sobre a prestação de serviços de psicopedagogia para alunos da EMEF Bento Gonçalves do ensino fundamental. As atividades serão desenvolvidas de forma individual ou grupal, conforme demanda, em encontros semanais com carga horária de 8 (oito) horas semanais, **ANDERLE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP**, CNPJ nº 32.523.167/0001-23, que apresentou o valor por hora de **R\$ 61,11 (Sessenta e um reais e onze centavos)**, para executar os serviços solicitados.

O processo está devidamente instruído com as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório. Assim, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o valor total dos serviços pretendidos não ultrapassa os 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 22 de fevereiro de 2022.

  
Adv. Aloísio De Nardin – OAB/RS 64.849

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no processo nº 008/2021 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa **ANDERLE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP**, CNPJ nº 32.523.167/0001-23, objetivando prestação de serviços de psicopedagogia para alunos da EMEF Bento Gonçalves do ensino fundamental. As atividades serão desenvolvidas de forma individual ou grupal, conforme demanda, em encontros semanais com carga horária de 8 (oito) horas semanais, no valor por hora de **R\$ 61,11 (sessenta e um reais e onze centavos)**, num valor estimado R\$ 17.599,68 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) para executar os serviços solicitados, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Coronel Pilar/RS, 24 de fevereiro de 2022.



**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal